



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EDITAL
(Processo Administrativo nº 027.1451.2024.0000921-22)

(x) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, bem como do Decretos nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

027.1451.2024.0000921-22 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - SEMA/SIDA/DIPRO

4. Modalidade/número de ordem:

(x) Concorrência presencial nº 003/2025

4.1 Modo de disputa

(x) Fechado (art. 56, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1.1 Os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. Critério de julgamento:

(x) **TÉCNICA E PREÇO**

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Prestação de serviço de elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC).

Família: 02.17

Código: 02.17.27.00004721-0

Edital – concorrência, sob a forma presencial nº 003/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

7. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento.

() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas técnica e de preços, e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8. Agendamento da vistoria, quando exigível no TR: NÃO SE APLICA

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 Envio das propostas técnica e de preços

Licitação sob a forma presencial

9.2.1 As propostas técnicas e de preço deverão:

- a) ser elaboradas de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência.
- b) estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

9.2.3 Os documentos das proposta técnica e de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso dos envelopes o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta Técnica ou Envelope B – Proposta de Preços.

9.3. Deverão acompanhar a(s) proposta(s) do licitante, em envelope próprio, os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declarações elencadas no subitem 4.2 da Parte Fixa deste Edital.

9.3 Os documentos de que tratam o subitem 9.3 deverão constar de envelope lacrado, indevassado, rubricado pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope C – Declarações.

9.4 Envio dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

(**x**) **Licitação sob a forma presencial**

9.4.1 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados em formato digital, no prazo de 01 (um) dia, contado da solicitação do responsável pela licitação, por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior pode ser prorrogado, por, no máximo, o mesmo prazo original, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

9.4.1.2 Após o recebimento dos documentos de habilitação nos termos do subitem anterior, eles serão disponibilizados para os demais licitantes, por meio de link enviado para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

9.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preços, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

9.4.2.1 No caso do subitem 9.4.2, os documentos de habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, lacrados, indevassados, rubricados pelo representante legal do licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso do envelope o nome completo ou razão social do licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o critério de julgamento da licitação, o objeto da licitação, além da expressão Envelope D – Habilitação.

10. Critérios específicos:

10.1 Consórcio

10.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(x) Sim

10.1.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de indicado no Termo de Referência para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Meio de acesso à íntegra do edital e anexos:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/meioambiente/327/editais-portariasconsultas-publicas>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900.

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 12/11/2025 às 14:30 horas do dia 21/01/2026.

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 21/01/2026.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo ou na Coordenação de Licitação da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

13. Impugnação, pedido de esclarecimento e recurso:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel.sema@sema.ba.gov.br.

13.2 As razões do recurso deverão ser encaminhadas por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) copel.sema@sema.ba.gov.br.

15. Prazo para assinatura do contrato:

15.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

16. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada:

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o PARECER Nº PA-NLC-224-2025 de 06/05/2025.

17. Anexos do Edital:

17.1 Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

2. Modelo de procuração, na hipótese de as propostas não serem assinadas pelo representante legal do licitante.
3. Modelos de declarações
 - Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos e de veracidade dos documentos;
 - Declaração de abrangência da proposta de preços;
 - Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
 - Declaração de proteção ao trabalho do menor;
 - Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
 - Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
4. Minuta do Contrato

18. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO - PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MAIO DE 2025
Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 6a Avenida, nº 600, CAB, Salvador, BA, CEP: 41745-900
Horário: 08:30 às 12:00 das 13:30 às 18:00 Tel.: (071) 3118-5350/5435/ 5437
Email: copel.sema@sema.ba.gov.br

Salvador - BA, 11 de novembro 2025.



Documento assinado digitalmente

LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO
Data: 11/11/2025 14:29:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO ESPINHEIRA CRAVO DE CARVALHO
Assinatura/matricula nº 92152531



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento **técnica e preço**, sob a forma **presencial**.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou a comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério **técnica e preço** observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas técnica e de preços;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O local, o dia e a hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.1.3 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, sem prejuízo da apresentação de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inc. IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.1.7 A falta de credenciamento impossibilitará o representante de praticar atos na sessão pública em nome do licitante.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.2 e o subitem 3.2.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes entregarão, na forma do item 5 desta Parte Fixa, o Envelope A – Proposta Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços, o Envelope C – Declarações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo deste Edital.

4.1.1 A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, na forma definida no item 8 da Parte Fixa deste Edital.

4.1.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes entregarão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1, simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.

4.1.3 A abertura dos envelopes referidos no subitem 4.1 será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo responsável pela licitação.

4.1.4 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo responsável pela licitação.

4.2 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, conforme os modelos que integram este Edital, que:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnica e de preço anteriormente protocoladas, até a abertura da sessão pública.

4.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente protocolados, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas técnica e de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 O responsável pela licitação recolherá os Envelopes A – Proposta Técnica, B – Proposta de Preços, e C – Declarações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser intimados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

6.1.2 A intimação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação no portal *Comprasnet.BA*, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

6.1.3 A ausência de representante do licitante na sessão pública da licitação implicará na renúncia à manifestação em ata da intenção de recorrer.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente encaminhados, até a abertura da sessão pública.

6.3 O responsável pela licitação fará, primeiramente, a abertura do Envelope C –Declarações para comprovação de recolhimento a título de verificação das condições de participação na licitação.

6.3.1. A verificação das condições de participação de que trata o subitem 6.3 se dará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

6.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Verificadas as condições de participação na licitação, o responsável pela licitação procederá à abertura do Envelope A – Proposta Técnica e do Envelope B – Proposta de Preços.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 As propostas técnica e de preços serão analisadas concomitantemente.

7.2 A atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será efetuada por banca designada para esse fim, nos termos do art. 37, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, do art. 10 da Lei nº 14.634/2021 c/c o art. 14 do Decreto nº 22.885/2024 e o art. 20 do Decreto nº 22.888/2024.

7.2.1 A atribuição de notas de que trata o subitem 7.2 observará os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.2.2 A banca elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, que deverá assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

7.3 A avaliação da proposta de preços será efetuada pelo responsável pela licitação.

7.3.1 O responsável pela licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta de preços com os requisitos e especificações deste Edital e seus anexos, julgando, classificando e ordenando as propostas.

7.4 Não sendo possível a atribuição de notas à proposta técnica e a avaliação da proposta de preços na mesma sessão, o responsável pela licitação informará o prazo para a sua realização, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa, e designará a data para continuidade da sessão.

7.4.1 A data para continuidade da sessão será divulgada no portal *Comprasnet*.

7.5 O responsável pela licitação ordenará as propostas técnica e de preços conforme a ordem decrescente da nota final, segundo os parâmetros definidos no Termo de Referência.

7.6 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento das propostas técnicas e de preço, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

7.7.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7.1.1.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem a alínea "c" e "d" deste subitem será feita de forma documental, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.7.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.7.3 Se, após observados os subitens 7.7.1 e 7.7.2, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar, exclusivamente durante a sessão pública, condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

7.11.1 A negociação será realizada durante a sessão pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente em sessão pública, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.11.4 O responsável pela licitação, em prazo definido na sessão pública, deverá solicitar do licitante mais bem classificado, o envio da proposta de preços e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item 7.

7.12 Além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.12.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021).

7.12.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021).

7.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

7.13 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas, no prazo definido em sessão pública pelo responsável pela licitação, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1 Na sessão pública, será divulgado pelo responsável pela licitação o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16.2 Os resultados das avaliações serão divulgados no portal *Comprasnet*.

7.16.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.16.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado.

7.16.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.16.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- 8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados, em formato digital, no prazo e formas definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, os licitantes apresentarão, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 Em caso de não envio de documentos complementares no prazo e forma indicados pelo responsável pela licitação ou expirada eventual prorrogação por ele concedida, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133/2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22 Durante a sessão pública de divulgação do julgamento da habilitação, o responsável pela licitação concederá aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

10.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

10.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

10.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

10.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

10.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

10.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

10.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

10.4 Aplica-se o disposto no item 10.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

10.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no portal *Comprasnet.BA*.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

14.10 As sessões presenciais serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.

14.10.1 Caso a Administração opte pela utilização de videoconferência:

14.10.1.1 Será realizada através do *Microsoft Teams*, no endereço eletrônico <https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessãovirtual>.

14.10.1.2 O equipamento utilizado deverá possibilitar a gravação de todos os participantes presencialmente na sessão pública;

14.10.1.3 O *link* da gravação da videoconferência obtido através do *Microsoft Teams* é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o *download* e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.

14.10.1.4 O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um *link* específico para



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

cada gravação.

14.11 Os documentos contidos nos envelopes apresentados pelas licitantes deverão ser digitalizados e juntados aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.11.1 Os documentos enviados por meio de petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.12 A ata da sessão pública deverá conter as informações relativas a tempestividade da entrega das propostas técnica e de preço, das declarações e da documentação de habilitação, a quantidade de páginas constantes em cada envelope, quando houver, e forma de impressão das páginas (verso e/ou anverso).

14.13 O responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

14.14 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

14.15 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA
PLANO DE AÇÃO DO CLIMA

- (X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 027.1451.2024.0000921-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviço de elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	1	02.17.00.00173945-0	CONSULTORIA E ASSESSORIA para elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento as Mudanças Climáticas.	Consultoria especializada	1	07 meses

1.1.1 Especificações adicionais:

As propostas técnicas das consultorias candidatas deverão conter detalhamento metodológico das etapas e procedimentos para elaboração dos produtos. Para auxiliar no direcionamento das propostas técnicas e do futuro Plano de Trabalho da consultoria contratada, serão apresentados abaixo algumas especificações já estabelecidas para alcance dos objetivos desta contratação.

Não obstante, no início dos trabalhos deverá ser realizada uma REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO entre as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Esta reunião poderá ser virtual, com o objetivo de apresentar as equipes envolvidas no trabalho, destacando a responsabilidade e envolvimento de cada membro da equipe ao logo do processo, bem como a realização de ajustes e expectativas no escopo e metodologia para o desenvolvimento das atividades ao longo do contrato.

Ao longo da elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência deverão ser realizadas reuniões mensais de acompanhamento entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Estas reuniões possuem caráter gerencial e têm como objetivo avaliar, supervisionar e acompanhar o progresso dos trabalhos da CONTRATADA, dirimir dúvidas, ajustar critérios e procedimentos, facilitar acesso a dados, resolver pendências, tratar de assuntos contratuais, propor encaminhamentos e demais ações que contribuam para fluidez e transparência, dentre outros aspectos.

Outras reuniões de acompanhamento também poderão ser solicitadas a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, quando julgarem necessário para o bom desempenho dos trabalhos. As reuniões poderão ser virtuais ou presenciais, neste último caso na cidade de Salvador. A entrega de cada produto parcial deverá ser precedida de uma reunião de acompanhamento.

Os materiais devem ser apresentados com linguagem clara e acessível, apropriada ao público-alvo que se pretende atingir, de forma a democratizar o acesso às informações. Além disso, deverão ser produzidos em quantitativo suficiente para atendimento das atividades da contratação.

Ao final, a contratada deverá elaborar um relatório final contendo detalhamento de todas as etapas e uma apresentação em formato "powerpoint", em linguagem acessível a todos os públicos.

- 1.1.1.1 Este TR define a estrutura para a elaboração do PAC.
- 1.1.1.2 Os produtos esperados, detalhados abaixo, refletem os componentes críticos do PAC:

Quadro 1 – Lista dos Produtos a serem elaborados pela CONTRATADA.

PRODUTO	DESCRIÇÃO
1 - Plano de Trabalho	O Plano de Trabalho deverá descrever detalhadamente as metodologias a serem utilizadas na elaboração dos demais produtos, acompanhado de um cronograma que defina as datas de entrega de cada um, garantindo clareza e organização no processo de execução.
2 – Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas e proposição das atividades que vão compor o plano de ação climática orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Identificar e detalhar os programas e projetos estaduais que contribuem para a política de mudanças climáticas, além de propor novas atividades organizadas em eixos estruturantes para subsidiar o Plano de Ação Climática (Produto 03). O documento será orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, incluindo diagnósticos climáticos federais e estaduais, linhas de atuação, setores envolvidos, órgãos responsáveis, cobenefícios, subações, metas, prazos e interseccionalidade com gênero, raça e classe.
3 - Plano de Ação do Clima	O Plano de Ação do Clima (PAC) deverá apresentar instrumentos e estratégias para enfrentar as mudanças climáticas, incorporando programas e projetos do produto 02, medidas de mitigação e adaptação, indicadores de monitoramento, e abordagens que dialoguem com gênero, raça e classe.

- 1.1.1.3 Para uma compreensão detalhada e específica dos produtos esperados na elaboração do PAC, refere-se ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), em anexo (f) neste Termo de referência.
- 1.1.1.4 prazo de vigência da contratação é de 07 meses, a contar da assinatura do contrato, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.1.2 Descrição dos produtos

1.1.2.1 Produto 01: Plano de trabalho, descrição das metodologias e cronograma proposto

- a) Neste material, deve ser apresentado o plano de trabalho com descrição detalhada das metodologias que serão usadas para elaborar os outros produtos e um cronograma que estabeleça as datas de entrega de cada um dos demais produtos;
- b) A primeira versão desse produto deverá ser entregue em um arquivo digital de formato .docx, editável, que permita revisão e compatível com o Pacote Office. A versão final deve ser entregue nos formatos .docx e .pdf que permita revisão e compatível com o Pacote Office.

1.1.2.2 Produto 02: Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas e proposição das atividades que vão compor o plano de ação climática orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

- a) Este produto visa apresentar os programas e projetos que o Estado já desenvolve, que podem auxiliar direta ou indiretamente a agenda climática da Bahia. Neste relatório, também deve conter novas proposições dos eixos estruturantes que subsidiaram o desenvolvimento das ações de mudanças climáticas no produto 03.
- b) Neste documento, deve-se considerar o diagnostico climático já produzido pelo governo federal e estadual.
- c) O documento apresentado deverá ser norteado pelos Objetivos de Desenvolvimentos Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), com as ações detalhadas a começar da contextualização e descrição, definindo as linhas de atuação, os setores relacionados envolvidos, os órgãos líderes e órgãos de apoio as ações, os cobenefícios, as subações, as metas, prazos, ODS-ONU relacionados e interseccionalidade com aspectos de gênero, raça e classe.

d) A primeira versão desse produto deverá ser entregue em um arquivo digital de formato .docx, editável, que permita revisão e compatível com o Pacote Office. A versão final deve ser entregue nos formatos .docx e .pdf que permita revisão e compatível com o Pacote Office.

1.1.2.3 Produto 03: Plano de Ação do Clima

a) O plano estadual de ação climática deverá indicar instrumentos e estratégias que viabilizem o enfrentamento das mudanças do clima e suas consequências, deve dialogar com as pautas de gênero, raça e classe social, e potencializar as iniciativas de soluções realizadas pelo Estado. Este documento deve incorporar todos os programas e projetos apresentados no produto 02 e as medidas de mitigação e adaptação as mudanças do clima. Fazem parte deste documento indicador que permitam acompanhar os avanços dessas estratégias e seus resultados de curto, médio e longo do tempo, considerando as capacidades e ferramentas disponíveis no Estado da Bahia.

a) Para a construção deste plano, deve-se considerar o zoneamento estratégico, incluindo uma análise detalhada dos 27 Territórios de Identidade da Bahia, conforme definido pela Secretaria de Cultura (SECULT) em 2007.

b) O PAC deve apresentar uma estrutura clara e detalhada para a implementação das ações propostas. A organização do plano deve ser elaborada de maneira que facilite a compreensão e a execução das ações propostas. As seguintes categorias devem ser claramente definidas e descritas no documento:

1.1.2.3.b.1 Eixo Estruturante: Cada ação proposta no PAC deve ser categorizada sob um eixo temático estruturante. Estes eixos definem os focos principais das iniciativas e devem incluir, mas não se limitam a áreas como:

1.1.2.3.b.1.1 Agropecuária

1.1.2.3.b.1.2 Energia

1.1.2.3.b.1.3 Mudança de Uso da Terra e Florestas

1.1.2.3.b.1.4 Processos Industriais

1.1.2.3.b.1.5 Resíduos

1.1.2.3.b.1.6 Gestão do Risco de Desastre e Vulnerabilidade Climática

1.1.2.3.b.1.7 Saúde

1.1.2.3.b.1.8 Povos e Populações Vulneráveis

1.1.2.3.b.1.9 Biodiversidade e Ecossistemas

1.1.2.3.b.1.10 Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática

1.1.2.3.b.1.11 Segurança Alimentar, Hídrica e Nutricional

1.1.2.3.b.1.12 Economia de Carbono

1.1.2.3.b.2 Ambição: Deve ser especificada a visão de longo prazo para cada eixo, articulando as expectativas de resultados e impactos desejados a curto, médio e longo prazo.

1.1.2.3.b.3 Estratégia: Para cada eixo, o documento deve detalhar as estratégias que serão empregadas para alcançar as ambições estabelecidas. Essas estratégias devem ser descritas de forma a orientar a implementação das ações.

1.1.2.3.b.4 Meta: Cada estratégia deve ser acompanhada de metas específicas, que são quantificáveis e cronologicamente definidas, permitindo uma avaliação objetiva do progresso.

1.1.2.3.b.5 Ação: Finalmente, o plano deve especificar as ações necessárias para atingir cada meta. Isso inclui detalhamento sobre prazos, responsáveis e os recursos necessários para a execução.

c) A primeira versão desse produto deverá ser entregue em um arquivo digital de formato .docx, editável, que permita revisão e compatível com o Pacote Office. A versão final deve ser entregue nos formatos .docx e .pdf que permita revisão e compatível com o Pacote Office. Após a revisão final e aprovação, a contratada deve entregar duas cópias impressas.

1.2 A elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC) deve ser um processo colaborativo entre a contratada e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia. Para assegurar uma construção eficaz e alinhada com as necessidades do estado, o seguinte cronograma de reuniões colaborativas será estabelecido:

1.2.1 Serão realizadas um total de oito reuniões de planejamento, podendo ser online ou presencial. Estas reuniões visam a definição conjunta dos Eixos Estruturantes e o detalhamento da cadeia de planejamento de cada eixo. Cada reunião focará em um grupo de eixos específicos, garantindo atenção detalhada e adequada a cada área temática.

1.2.2 Quatro reuniões serão dedicadas ao alinhamento de expectativas entre todas as partes envolvidas. Estas reuniões ocorrerão após cada duas reuniões de planejamento, para revisar os avanços, ajustar estratégias e garantir que todos os envolvidos compartilhem uma visão unificada do progresso e dos objetivos.

1.2.3 Serão agendadas três reuniões durante a fase de elaboração do plano para avaliar o progresso conforme as metas e ações definidas. Essas reuniões permitirão ajustes operacionais e estratégicos em tempo real para garantir a eficácia das intervenções.

1.2.4 Uma reunião final será realizada para revisar a versão completa do PAC antes da entrega final. Esta reunião será crucial para garantir que todos os elementos do plano estejam completos, coerentes e prontos para implementação.

1.2.5 Todas essas reuniões devem ser documentadas com atas detalhadas, que serão compartilhadas entre os participantes para registro e futura referência. A contratada é responsável por preparar e fornecer os materiais necessários para cada reunião, bem como por coordenar as datas e os locais em consulta com a Secretaria de Meio Ambiente.

1.3 Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões objetivos e critérios de qualidade e desempenho que permitem a definição precisa de suas especificações técnicas, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura do contrato, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

1.6 As especificações detalhadas de cada produto foram incorporadas neste Termo de Referência, incluindo descrições, padrões de qualidade, critérios de aceitação e requisitos específicos. Informações complementares podem ser consultadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente nos tópicos relacionados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, no ETP (anexo f)

- a) Maior vida útil;
- b) Menor custo de manutenção;
- c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados;
- e) Menor geração de resíduos.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em: Atualização e Aprimoramento do objeto deste Termo de referência.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a 25%.

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia da Proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 40 (quarenta) dias, após () autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.**

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em até 40 (quarenta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará por 100 (cem) dias após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.7 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(X) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, doc. SEI _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade .

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução: Empreitada por preço global

5.1.1 Condições de execução

- 5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:
- 5.1.1.1.1O prazo de execução do objeto será de 07 (sete) meses, a contar da data
- (X) da assinatura do Contrato
- () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.
- 5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Produtos	MÊS						
	1	2	3	4	5	6	7
1	X						
2	X	X	X				
3	x	X	X	X	x	x	x
Total = 7 meses							

- a) O produto 01 deverá ter sua primeira versão entregue em, no máximo, 15 dias úteis após a assinatura do contrato. Os fiscais da SEMA avaliarão, em no máximo 10 dias úteis, e a contratada deverá entregar a versão final, com os ajustes solicitados pela SEMA, em 5 dias úteis após o recebimento da revisão.
- b) O produto 02 deverá ter sua primeira versão entregue em, no máximo, 80 dias úteis após a assinatura do contrato. Os fiscais da SEMA avaliarão, em no máximo 15 dias uteis, e a contratada deverá entregar a versão final, com os ajustes solicitados pela SEMA, em 10 dias úteis após o recebimento da revisão.
- c) O produto 03 deverá ter sua primeira versão entregue em, no máximo, 130 dias úteis após a assinatura do contrato. Os fiscais da SEMA avaliarão, em no máximo 20 dias uteis, e a contratada deverá entregar a versão final, com os ajustes solicitados pela SEMA, em 10 dias úteis após o recebimento da revisão.
- d) O produto final desta licitação deverá ser executado e concluído dentro de um prazo de 7 (sete) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço.

- 5.1.1.3 Cada produto entregue será acompanhado de documentação técnica detalhada, apresentações e relatórios de progresso, conforme especificado no contrato.
- 5.1.1.4 Todos os produtos serão revisados pelos fiscais conforme estabelecido nesse termo de referência e, após entrega da versão final, será emitido um parecer conclusivo sobre a aprovação do respectivo produto. Somente com parecer com status de “Aprovado”, será liberado pagamento da parcela correspondente ao produto entregue.
- 5.1.1.5 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para cada produto - antes da elaboração e da entrega da primeira versão do mesmo - e outra reunião no momento da devolutiva da revisão do produto. Na primeira, é responsabilidade da contratada organizar a reunião; na segunda, os fiscais do contrato organizarão, observando sempre os prazos estabelecidos neste termo. Serão duas reuniões para cada produto.
- 5.1.1.6 O produto final deverá ser apresentado no Fórum Baiano de Mudança do Clima e Biodiversidade (FBMCBio). Esta atividade deve ter o objetivo de recolher manifestações dos membros e serem reformulados em conjunto com a Secretária de Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).
- 5.1.1.7 Os produtos em formato digital devem ser enviados para o e-mail institucional dos fiscais do contrato com cópia para outros servidores da SEMA ou do INEMA que estes julgarem pertinente.
- 5.1.1.8 O produto final em formato impresso deve ser entregue em folha A4.

5.2 Local da prestação dos serviços

- () do anexo integrante deste Termo de Referência.
- (X) da descrição abaixo.
- Os serviços poderão ser executados remotamente de qualquer lugar do Brasil, com produtos espaciais e relatórios gerados para o território do Estado da Bahia, abrangendo seus 27 Territórios de Identidade. No entanto, estão previstas etapas de imersão nos territórios, a exemplo das oficinas, que exigirão presença no Estado da Bahia. Os custos para estas etapas deverão fazer parte do orçamento da proposta da licitante.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

- 5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da respectiva descrição e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

5.3.1.1 A CONTRATADA deverá prover os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo softwares compatíveis com aqueles disponíveis para a SEMA, bem como os meios necessários para a coleta de informações e elaboração de relatórios e mapas.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.
- 5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.
- 5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.
- 5.5.4 Constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
- a) fornecer uma descrição detalhada das atividades a serem realizadas, incluindo os objetivos específicos do Plano de Ação do Clima, as áreas de estudo, as metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa, adaptação às mudanças climáticas, e quaisquer outras entregas esperadas;
 - b) indicar os prazos esperados para cada atividade do projeto, incluindo datas de início e conclusão, marcos importantes e quaisquer prazos intermediários;
 - c) especificar quaisquer critérios de sustentabilidade que as propostas devem atender, incluindo práticas de mitigação de impacto ambiental, uso de materiais sustentáveis, e expectativas de eficiência energética;
 - d) descrever os requisitos técnicos detalhados, incluindo necessidades de equipamentos especializados, softwares, capacidades analíticas e de modelagem, bem como quaisquer normas técnicas ou padrões de qualidade que devem ser atendidos.

5.6. Cronograma de Desembolso

Descrição	Percentual do Pagamento
Produto 1: Plano de trabalho, descrição das metodologias e cronograma proposto.	10%
Produto 2: Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas, prevenção de desastres e proposição das atividades que vão compor o PAC orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	30%
Produto 3: Plano de Ação do Clima.	60%

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
- 6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.
- 6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para

reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 30 (tinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “AS BUILT”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicado à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do

objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por até **5 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

- ☐ Contratação direta
- ☐ Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
 - ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
 - ☐ técnica e preço, conforme anexo
- ☒ Licitação, na modalidade **concorrência**, sob a forma **presencial**, com adoção do critério de julgamento:
 - ☒ técnica e preço

Nota: na hipótese de adoção do critério de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico ou técnica e preço, deverá ser elaborado anexo específico deste Termo de Referência contendo os parâmetros que serão avaliados, na forma do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação Jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem “b.1” deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

- b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que

a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea “c”), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não a realizar, além da declaração de que trata essa alínea “f”, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1. Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (____%)
Produto 03. Plano de Ação do Clima	60%	50%

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições Gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.011.770,33. (um milhão, onze mil e setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global.

Produto	Atividades envolvidas para elaboração do Produto	Quantidade	Valor unitário
Produto 01	Plano de trabalho, descrição das metodologias e cronograma proposto.	01	R\$ 101.177,03
Produto 02	Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas, prevenção de desastres e proposição das atividades que vão compor o PAC orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	01	R\$ 303.531,10
Produto 03	Plano de Ação do Clima.	01	R\$ 607.062,20
Valor Total			R\$ 1.011.770,33

Tabela 5: Planilha de Quantitativos, Preços Unitários e Global para a Contratação do PAC

9.2 A estimativa de custo levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme descrito na Matriz de Risco constante do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
27601	18	541	433	3070
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
99 – Todo Estado	33.90.35.000	2.501.0.313.000000.000.000	Conversão De multas Lei 10.431/06	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelo de prova de capacidade operacional;
- Modelo de declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Critérios de Julgamento
- Estudo Técnico Preliminar – PAC

ANEXO A

MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO B

MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Pessoal Técnico	Qualificação

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO D
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Disposições Gerais sobre o Julgamento
- 1.1 O prestador de serviços será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "c", e no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Considerando a complexidade técnica e a natureza estratégica do objeto, elaboração do Plano de Ação do Clima do Estado da Bahia (PAC), o julgamento das propostas observará os seguintes pesos:

Nota Técnica (NT): 70% (setenta por cento);

Nota de Preço (NC): 30% (trinta por cento).

1.3. A proposta técnica deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, demonstrando aderência aos critérios de avaliação estabelecidos e apresentando:

Compatibilidade com o escopo e os objetivos do PAC;

Fundamentação metodológica adequada à natureza intersetorial e interdisciplinar do Plano;

Demonstração de capacidade técnica institucional e da equipe designada.

1.4. A presente licitação objetiva garantir a seleção de proposta tecnicamente robusta e economicamente vantajosa, assegurando que a execução dos serviços atenda aos requisitos de qualidade, consistência e efetividade, essenciais à formulação de política pública climática estadual.

2. Estrutura da Proposta Técnica

2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e estruturada, devendo conter todas as informações necessárias à análise e julgamento técnico, em conformidade com o Termo de Referência e este Anexo de Critérios de Julgamento.

2.2. As propostas técnicas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.2.1. Qualificação da Licitante

Histórico institucional e experiência da empresa proponente em serviços correlatos ao objeto da contratação, com foco em:

Elaboração de planos estratégicos de mudanças climáticas;

Estudos e projetos de mitigação e adaptação climática;

Planejamento ambiental integrado e desenvolvimento sustentável;

Execução de projetos com organismos internacionais ou nacionais reconhecidos na área de clima e meio ambiente.

2.2.2. Composição da Equipe Técnica

Identificação nominal dos profissionais indicados para o projeto, com:

Formação acadêmica;

Experiência profissional prévia;

Participação em projetos similares;

Declaração de disponibilidade.

A equipe apresentada deverá atender, no mínimo, à composição e aos perfis profissionais exigidos no Termo de Referência.

2.2.3. Metodologia de Trabalho

Descrição da abordagem metodológica a ser aplicada, contemplando:

Estratégias de levantamento de dados;

Técnicas de análise e projeção climática;

Integração dos diferentes setores temáticos;

Participação social e articulação institucional;

Proposta de produtos intermediários e validadores;

Cronograma físico de execução.

2.2.4. Documentação de Comprovação

A proposta deverá vir acompanhada de:

Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, comprovando a experiência da empresa;

Documentos comprobatórios da formação acadêmica da equipe (diplomas e certificados reconhecidos pelo MEC);

Documentos comprobatórios da experiência profissional da equipe técnica.

2.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não apresentarem todos os documentos e informações exigidos, ou que não comprovem adequadamente as experiências e qualificações informadas.

3. Equipe Técnica Mínima e Requisitos

3.1. A licitante deverá apresentar equipe técnica mínima compatível com a complexidade e a natureza interdisciplinar do objeto, composta por profissionais qualificados nas áreas essenciais para o desenvolvimento do Plano de Ação do Clima (PAC).

3.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes perfis profissionais:

Perfil profissional	Formação mínima	Área de atuação principal
Coordenador Geral / Gerente de Projeto	Graduação e Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado)	Gestão de projetos ambientais e/ou climáticos, articulação institucional e coordenação técnica.
Especialista em Mudanças Climáticas	Graduação e Pós-Graduação	Modelagem climática, vulnerabilidade e adaptação, inventários de GEE e projeções setoriais.
Especialista em Energia Sustentável	Graduação e/ou Pós-Graduação	Políticas energéticas, transição energética, fontes renováveis, eficiência energética.

Especialista em Recursos Hídricos/Resíduos	Graduação e/ou Pós-Graduação	Saneamento, resíduos sólidos, segurança hídrica e gestão de recursos naturais.
Oceanógrafo / Especialista em Ambientes Costeiros e Marinhos	Graduação e/ou Pós-Graduação	Impactos climáticos marinhos, gestão costeira e modelagem oceânica.
Especialista em Ecossistemas e Biodiversidade	Graduação e/ou Pós-Graduação	Serviços ecossistêmicos, restauração ecológica e conservação ambiental.
Profissional da Área Social (Sociólogo, Antropólogo ou Similar)	Graduação e/ou Pós-Graduação	Participação social, políticas públicas, comunidades vulneráveis e aspectos socioculturais.
Jurista Ambiental / Analista de Políticas Públicas	Graduação em Direito ou Administração Pública e Pós-Graduação	Regulação climática, governança ambiental, legislação ambiental nacional e internacional.
Especialista em Monitoramento e Avaliação (TI / Geotecnologias)	Graduação e/ou Pós-Graduação	Sistemas de monitoramento climático, indicadores de avaliação, SIG, bases de dados.

3.3. Todos os profissionais indicados deverão apresentar declaração formal de disponibilidade para a execução integral do contrato.

3.4. A não apresentação da equipe técnica mínima completa e com comprovação documental válida resultará na desclassificação automática da proposta.

3.5. Cada profissional poderá integrar apenas uma única proposta, sendo vedada sua participação em mais de um licitante concorrente.

3.6. Qualquer eventual substituição de membro da equipe, após o início da execução, deverá ser previamente justificada e submetida à aprovação da SEMA, sendo obrigatória a comprovação de equivalência de qualificação do substituto.

3.7. É vedada a contratação, direta ou indireta, de servidores ou colaboradores vinculados à SEMA ou suas entidades vinculadas, em qualquer fase do contrato.

3.8. Conteúdo Mínimo da Proposta Técnica

4.1. A proposta técnica apresentada pela licitante deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:

4.1.1. Informações Gerais da Licitante

Razão social, CNPJ e inscrição municipal da empresa;

Endereço completo e dados atualizados de contato (telefone, e-mail, etc.);

Nome do responsável legal e seus dados de identificação (CPF, RG, endereço e telefone);

Identificação do representante legal na licitação, com procuração, quando aplicável.

4.1.2. Comprovação da Experiência da Licitante (Capacidade Técnica Institucional)

Relação de contratos ou projetos anteriormente executados pela empresa em temáticas correlatas (mudanças climáticas, sustentabilidade, meio ambiente, planos estratégicos e políticas públicas setoriais);

Cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, em conformidade com as exigências deste edital;

Declaração formal da licitante de que os documentos apresentados são autênticos e verídicos.

4.1.3. Equipe Técnica e Documentação Comprobatória

Listagem nominal da equipe técnica mínima e dos profissionais adicionais (quando houver), com a respectiva função e perfil;

Currículos devidamente atualizados e assinados;

Diplomas e certificados de graduação e pós-graduação emitidos por instituições autorizadas e reconhecidas pelo MEC;

Declaração de disponibilidade de todos os profissionais indicados, assinada individualmente por cada membro da equipe;

Documentos comprobatórios da experiência profissional (declarações de participação em projetos, contratos, publicações, certificados de capacitação, etc.).

4.1.4. Descrição Metodológica e Técnica da Proposta

Contextualização da proposta e justificativa do plano de trabalho;

Descrição detalhada das metodologias, abordagens e ferramentas que serão utilizadas em cada etapa do PAC;

Indicação da metodologia participativa e integração intersetorial proposta;

Descrição das estratégias de articulação institucional e de envolvimento dos stakeholders;

Cronograma físico de execução detalhado, por entregáveis e marcos intermediários.

4.1.5. Outras Declarações Obrigatórias

Declaração de ciência e atendimento aos requisitos do edital e do Termo de Referência;

Declaração de inexistência de impedimentos legais ou conflito de interesse na participação da licitação;

Declaração de responsabilidade legal e técnica sobre as informações e documentos apresentados.

4.2. A ausência de qualquer dos itens indicados neste capítulo implicará na desclassificação da proposta técnica da licitante.

5. Critérios e Barema de Avaliação Técnica

5.1. A avaliação da proposta técnica observará o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, considerando tanto a capacidade técnica da empresa licitante quanto a qualificação da equipe técnica indicada.

5.2. A pontuação da proposta técnica será atribuída com base objetiva nos critérios a seguir, totalizando até 300 (trezentos) pontos.

5.3. Será considerada habilitada a proposta técnica que alcançar, no mínimo, 210 (duzentos e dez) pontos no somatório dos itens avaliados.

5.4. Tabela 1. Composição Geral da Nota Técnica

Critério	Pontuação Máxima
A. Conhecimento do Objeto	100 pontos
B. Metodologia	100 pontos
C. Qualificação das equipes técnicas	100 pontos
TOTAL GERAL DA NOTA TÉCNICA (NT)	300 pontos

5.5 Tabela 2. Critério A: Conhecimento do Objeto (100 pontos)

Será avaliada a experiência prévia da licitante em temas diretamente relacionados ao objeto deste edital (planos, políticas e estudos climáticos), como indicador do seu conhecimento do objeto. Período de referência: documentos emitidos nos últimos 10 (dez) anos. Não haverá dupla contagem.

Elemento avaliado	Comprovação exigida	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Atestados de experiência na elaboração de planos e instrumentos climáticos (p.ex.: Plano de Ação Climática, Plano de Mitigação/Adaptação, Inventário de GEE, Política/Lei/Decreto de mudanças do clima, estudos setoriais de emissões ou vulnerabilidade)	Atestados emitidos por entes públicos ou privados, com escopo compatível com o PAC, indicando objeto, período, resultados/entregáveis e contato do emissor	10 pontos por atestado	até 60 pontos (máx. 6)
Estudos ambientais correlatos à pauta climática (não destinados a licenciamento), tais como análises de risco climático, vulnerabilidade socioambiental, cenário de emissões, metas/indicadores climáticos, finanças/precificação de carbono, etc.	Atestado/declaração/contrato com escopo, período e entregáveis; compatibilidade temática explícita	10 pontos por estudo	até 20 pontos (máx. 2)
Atuação em projetos financiados por organismos multilaterais ou de cooperação (p.ex.: GIZ, PNUD, BID, Banco Mundial, CAF, União Europeia) em temas climáticos	Declaração do organismo/contratante ou extrato contratual com objeto, período e papel desempenhado	5 pontos por projeto	até 10 pontos (máx. 2)
Certificações ou prêmios relacionados a gestão climática/ambiental e inovação aplicáveis ao objeto	Cópia do certificado/prêmio, com identificação do organismo emissor e vigência (quando houver)	5 pontos cada	até 10 pontos (máx. 2)

Total 100 pontos

Obs.: Aceitação de estudos correlatos: serão aceitos estudos ambientais que guardem relação direta com a pauta climática, políticas públicas climáticas e inventários de GEE (exemplos no A2); Vedação (licenciamento): não serão validados estudos destinados a licenciamento de empreendimentos (EIA/RIMA e afins); Exceção restrita (condicionantes): poderão ser considerados itens específicos de condicionantes ambientais que guardem correlação direta com a pauta climática (p.ex., módulos de inventário de GEE, adaptação ou mitigação), desde que apresentados de forma destacada e com comprovação de escopo e entregáveis climáticos; ISO (referência apenas relacionada): quando citadas certificações ISO, limitar-se às relacionadas ao tema (p.ex., ISO 14064-1/2/3, quantificação/relato/verificação de GEE; ISO 14065, acreditação de organismos de verificação de GEE; ISO 14090/14091, adaptação às mudanças climáticas; ISO 14001, gestão ambiental, quando vinculada ao escopo); Integridade documental: os documentos de comprovação devem conter: emissor identificado, objeto/escopo, período de execução, principais entregáveis/resultados e contato verificável; Compatibilidade temática: somente pontuam documentos explicitamente compatíveis com o objeto (PAC) e com as definições dos subitens A1–A4.

5.6 Tabela 3. Critério B: Metodologia (100 pontos)

Avalia-se a consistência, reprodutibilidade e adequação da metodologia proposta ao contexto do Estado, abrangendo dados, diagnóstico, cenários, programas/ações, governança, produtos e transparência.

Dimensão	Elemento avaliado	Pontuação Máxima
Coerência e adequação metodológica	Clareza das etapas; coerência lógica; adequação ao contexto estadual; integração com planos estaduais.	15 pontos
Base de dados e informações	Atualidade e qualidade dos dados; abrangência espacial e temporal; transparência nas fontes.	10 pontos
Participação social e institucional	Mecanismos de participação; inclusão de atores; transparência no processo.	5 pontos

Diagnóstico e análise integrada	Abrangência temática; integração entre aspectos físicos, ambientais e socioeconômicos; identificação de áreas críticas.	10 pontos
Prognóstico e cenarização	Consistência dos cenários; fundamentação técnica; clareza das premissas.	10 pontos
Programas, metas e ações	Vinculação com diagnóstico; metas mensuráveis; viabilidade técnica e financeira.	15 pontos
Governança e implementação	Definição de responsabilidades; integração com políticas setoriais; mecanismos de monitoramento.	10 pontos
Relação de Produtos	Coerência com a metodologia proposta e problema;	15 pontos
Comunicação e transparência	Acessibilidade dos produtos; linguagem clara; disponibilização pública das informações.	10 pontos
Total		100 pontos

5.7 Tabela 4. Critério C: Qualificação das equipes técnicas (100 pontos)

A pontuação da equipe técnica observará exclusivamente a formação acadêmica e a experiência comprovada dos profissionais efetivamente indicados para o contrato, conforme comprovações aceitas nesta tabela.

Elemento Avaliado	Comprovação	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação acadêmica em áreas ambientais, climáticas ou correlatas	Diplomas ou certificados de especialização (mín. 360h), mestrado ou doutorado	Doutorado: 5 pts	25 pontos
		Mestrado: 3 pts	
		Especialização: 1 pt	
Participação comprovada da equipe em projetos similares	Declarações, contratos, publicações técnicas, ou registros em sistemas públicos	5 pontos por profissional	30 pontos
Participação em cursos, eventos ou publicações técnicas na temática de clima ou sustentabilidade	Certificados, artigos publicados, anais de eventos	2 pontos por comprovante (por profissional)	10 pontos
Atuação interdisciplinar e/ou com população vulneráveis	Descrito em CVs/declarações/relatórios com o papel do profissional no tema	até 7 pts por profissional relevante, conforme Tabela 4.1	35 pontos
Total			100 pontos

5.8 Tabela 4.1. Critério D.1: Pontuação por função

Perfil Profissional	Critério de Avaliação	Limite por função
Gerente de Projeto	Coordenação técnica de planos ambientais/climáticos, gestão de equipe e interface institucional	7,0 pts
Especialista em Mudanças Climáticas	Avaliação de impactos, modelagem climática ou estratégias de adaptação	5,5 pts
Especialista em Energia Sustentável	Transição energética, eficiência e fontes renováveis	3,5 pts
Especialista em Recursos Hídricos/Resíduos	Gestão de resíduos, saneamento ou políticas de água e clima	3,5 pts
Oceanógrafo/Costeiros e Marinhos	Gestão costeira, impactos climáticos marinhos, modelagem oceânica, conservação marinha	3,5 pts
Profissional da área social (<i>Sociólogo, Antropólogo ou similar</i>)	Políticas públicas, inclusão/participação social, atuação com populações vulneráveis	3,5 pts
Especialista em Ecossistemas/Biodiversidade	Conservação, serviços ecossistêmicos, restauração ecológica	3,5 pts
Analista de Políticas Públicas / Jurista Ambiental	Marcos regulatórios, governança climática, instrumentos de política	1,5 pts

Especialista em Monitoramento e Avaliação (inclui TI/GIS)	Indicadores, ferramentas de monitoramento climático, análise de dados	3,5 pts
--	--	---------

Total 35,0 pts

6. Pontuação Mínima e Fórmula de Julgamento Final

6.1. A pontuação da proposta técnica (NT) terá o máximo de 300 (trezentos) pontos, conforme detalhado nas tabelas apresentadas neste Anexo.

6.2. Será considerada habilitada para a fase de julgamento de preços a proposta técnica que obtiver no mínimo 210 (duzentos e dez) pontos no total da avaliação técnica.

6.3. A Nota da Proposta Comercial (NC), com peso máximo de 100 (cem) pontos, será calculada proporcionalmente ao menor preço ofertado entre as propostas válidas. O cálculo consistirá na divisão do Menor Preço (MP) pelo Preço da Proposta Avaliada (PPA).

Dessa forma, aplica-se a seguinte regra de cálculo:

$$NC = (MP \div PPA) \times 100$$

6.4. A Nota Final (NF) da proposta será obtida pela média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota Comercial (NC).

A Nota Técnica (NT), inicialmente apurada em uma escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, será convertida para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos mediante divisão por três. Aplicadas as ponderações, o cálculo da Nota Final (NF) obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = [(NT \div 3) \times 0,7] + [NC \times 0,3]$$

6.5. Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF) após a aplicação da fórmula de ponderação acima.

6.6. Em caso de empate na pontuação final, será aplicado o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a sequência legal de priorização.

7. Disposições de Desclassificação e Penalidades

7.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- Não apresentarem a totalidade dos documentos exigidos para habilitação técnica e qualificação da equipe;
- Apresentarem informações inconsistentes, divergentes ou inverídicas nos documentos comprobatórios apresentados, inclusive atestados de capacidade técnica e currículos;
- Deixarem de atender aos requisitos mínimos de pontuação técnica, ou seja, não atingirem a pontuação mínima de 280 (duzentos e oitenta) pontos na avaliação técnica;
- Não demonstrarem capacidade operacional compatível com o objeto, na forma exigida neste Termo de Referência e neste Anexo;
- Infringirem as vedações expressas quanto à duplicidade de participação de profissionais em diferentes propostas, bem como as demais vedações legais e regulamentares previstas na legislação aplicável.

7.2. A verificação da autenticidade e veracidade dos documentos comprobatórios apresentados poderá ser objeto de diligência administrativa pela Comissão Especial de Licitação ou pela Unidade Técnica competente.

7.3. A constatação de fraude, falsificação documental ou qualquer outra irregularidade ensejará:

- A imediata desclassificação da proposta, independentemente da fase em que se encontre o certame;
- A aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- A comunicação formal ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, quando for o caso.

7.4. As licitantes serão inteiramente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados à Administração Pública, direta ou indiretamente, em decorrência de informações falsas ou omissas.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Ungar Neto, Coordenador Executivo**, em 07/11/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guido Giuseppe Duarte Brasileiro, Assessor Administrativo**, em 07/11/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126865931** e o código CRC **C94C3D9A**.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Número do processo administrativo: SEI n. 027.1451.2024.0000921-22.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade:

No contexto das mudanças climáticas na Bahia, uma série de ações legais e institucionais foi implementada ao longo dos anos, visando abordar e mitigar os impactos ambientais decorrentes do aquecimento global e variabilidade climática. Em 2005, foi criado o Fórum Baiano de Mudanças Climáticas Globais e de Biodiversidade (FBMC) pelo decreto nº 9.519, que mais tarde foi modificado pelo decreto nº 19.916 em 2020, evidenciando um compromisso contínuo com a questão climática.

Através de iniciativas como o inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Setor de Energia, que abrange o período de 1990 a 2008, e o mais recente Inventário Estadual de GEE de 2022, a Bahia busca quantificar e gerenciar suas emissões, fundamentais para o planejamento de políticas de mitigação. Além disso, a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas foi formalizada pela lei nº 12.050/2011, estabelecendo diretrizes para a ação climática no estado.

No âmbito da adaptação, o estado também adotou medidas como o Plano Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em 2009 e o Plano Estadual de Convivência com o Semiárido em 2022, refletindo uma abordagem proativa contra os efeitos adversos da seca prolongada. Complementando essas iniciativas, o Plano Estadual para a Economia do Hidrogênio Verde, estabelecido pelo decreto nº 21.200 em 2022, ilustra a busca por soluções inovadoras e sustentáveis para o desenvolvimento econômico alinhado com as metas ambientais.

A elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC) é essencial para subsidiar a criação do Plano Estadual de Mudança do Clima (PEMC), conforme diretrizes da Política Estadual sobre Mudança do Clima estabelecidas pela Lei nº 12.050/2011. O PAC servirá como base fundamental para orientar a administração pública e os diversos setores da sociedade na formulação e implementação do PEMC. Este último representará o instrumento oficial de política pública para a adoção de estratégias eficazes de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. A ausência de um plano bem fundamentado aumenta o risco de o estado não estar preparado para enfrentar os impactos adversos do clima, podendo acarretar significativos prejuízos socioeconômicos e ambientais.

O Estado da Bahia, quinto maior do País em território, por suas características geográficas intrínsecas, é afetado de forma recorrente por desastres naturais, desde eventos relacionados a chuvas intensas que causam inundações, alagamentos e deslizamentos, até estiagens persistentes que causam grandes secas. Além das perdas econômicas e materiais, as condições de tempo severo provocam perdas de vidas. Alguns destes eventos merecem destaque, como o ocorrido em 2013 no município de Lajedinho, onde a cidade foi arrasada por um temporal que durou duas horas, resultando em 17 mortos e mais de 600 desabrigados. Mais recentemente, em dezembro de 2021, volumes expressivos de chuva em grande parte do Estado afetaram mais de 900.000 pessoas, deixando mais de 30.000 desabrigados, 500 feridos e 27 mortos. Na época, mais de 190 municípios decretaram emergência.

A ausência de um plano bem estruturado pode levar à falta de coordenação nas ações de enfrentamento às mudanças do clima, resultando em esforços fragmentados e ineficazes. Além disso, o não cumprimento das diretrizes estabelecidas pela política climática pode expor o estado a sanções e à perda de oportunidades de financiamento para projetos ambientais e de desenvolvimento sustentável. Portanto, o PAC é fundamental não apenas para a proteção ambiental, mas também para a promoção da qualidade de vida da população e a garantia de um desenvolvimento econômico resiliente e sustentável. Pesquisas recentes enfatizam a importância da implementação de políticas climáticas integradas para mitigar os impactos adversos do aquecimento global (KOTZ; LEVERMANN; WENZ, 2024).

Dentro deste contexto, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) desempenha um papel central, conforme estabelecido pelo artigo 9 da

Lei n. 12.050/2011. Compete à SEMA a elaboração do Plano Estadual sobre Mudança do Clima, bem como a supervisão de sua implementação. Essa responsabilidade inclui coordenar as ações intersetoriais necessárias, garantir a participação social no processo de elaboração e implementação do plano e monitorar os progressos alcançados em direção aos objetivos climáticos estabelecidos. A SEMA, portanto, propõe a elaboração do PAC de maneira eficaz e inclusiva, levando em consideração as necessidades e as especificidades locais.

2.2. Área requisitante:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Ambiental, Diretoria de Programas e Projetos – SEMA/SIDA/DIPRO.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A empresa especializada contratada para a elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC) deve possuir comprovada experiência em mudanças do clima e desenvolvimento sustentável. É fundamental que tenha capacidade para análise de impactos climáticos e formulação de estratégias de mitigação e adaptação. Espera-se uma equipe multidisciplinar, apta a oferecer soluções integradas.

3. SOLUÇÃO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) envolve a contratação de uma empresa especializada para desenvolver o Plano de Ação do Clima (PAC). Esta empresa será responsável por elaborar um plano abrangente que incorpore estratégias eficazes de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. O objetivo é fornecer um roteiro detalhado que oriente ações concretas capazes de enfrentar os desafios impostos pelo clima, contribuindo assim para a sustentabilidade ambiental e a resiliência do estado da Bahia.

A empresa contratada realizará uma avaliação dos programas e iniciativas climáticas já existentes no estado, identificando áreas críticas que necessitam de melhorias e integrando novas ações que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Deve-se considerar no processo uma análise segmentada por setores-chave de emissões, tais como Agropecuária, Energia, Mudanças de Uso da Terra, Processos Industriais e Gestão de Resíduos. Em cada um desses setores, a empresa especializada deverá identificar as principais vulnerabilidades às mudanças climáticas e desenvolver estratégias específicas para mitigar esses riscos e adaptar as práticas atuais para modelos mais sustentáveis.

O desenvolvimento do PAC não apenas atenderá às necessidades imediatas de mitigação e adaptação do estado, mas também servirá como uma contribuição fundamental para a formalização do Plano Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC).

3.1. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estipulado pelo Art. 6º do Decreto Estadual nº 22.598/2024.

Para o levantamento de mercado do Plano de Ação do Clima (PAC), foi realizada uma análise comparativa das contratações efetuadas para a elaboração de planos de mudanças climáticas em outros estados brasileiros. Identificou-se que Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco já desenvolveram iniciativas semelhantes. A investigação revelou que apenas duas organizações, a GIZ (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit) e o ICLEI (Governos Locais pela Sustentabilidade), participaram da elaboração desses planos. Ambas as entidades são reconhecidas por sua capacidade técnica e experiência em integrar novas metodologias e tecnologias nos processos de planejamento e implementação de políticas climáticas.

Além disso, é essencial considerar o envolvimento de outras entidades reconhecidas na área de mudanças climáticas, como o IEMA (Instituto de Energia e Meio Ambiente), SPIPA (Strategic Partnerships for Implementation of the Paris Agreement), CDP Latin America, IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia) e OC (Observatório do Clima). Estas organizações oferecem uma variedade de abordagens e soluções que podem ser aplicadas ao desenvolvimento do PAC, além de proporcionar uma rica troca de experiências e conhecimentos técnicos.

3.2. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta para o desenvolvimento do Plano de Ação do Clima (PAC) para o Estado da Bahia é caracterizada por uma abordagem integral que visa maximizar a eficiência e minimizar redundâncias. Através da contratação de um fornecedor único, responsável por todas as fases do projeto, garantimos uma execução coerente e coordenada das atividades.

O PAC tem como premissa a integração e o aprimoramento de projetos existentes relacionados ao clima no Estado da Bahia. Esta abordagem permite uma consolidação de esforços e um aproveitamento mais estratégico das iniciativas já em andamento. Por exemplo, o PAC incorporará os dados e as lições aprendidas do Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa e do Plano Estadual de Combate à Desertificação, ajustando-os às necessidades atuais e emergentes em termos de políticas climáticas.

O PAC terá início com a elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, onde serão descritas as metodologias a serem aplicadas e o cronograma

de execução. Seguido pela realização do produto 2, cujo será reconhecido e integrado os programas, projetos e políticas públicas existentes que contribuam para a política de mudanças climáticas e prevenção de desastres. Esta fase do projeto visa a consolidação de esforços e o aproveitamento estratégico de iniciativas já em andamento, como o Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa e o Plano Estadual de Combate à Desertificação, ajustando-os às demandas atuais e emergentes em termos de políticas climáticas.

No desenvolvimento do PAC, o processo colaborativo será conduzido através de reuniões estruturadas com a empresa contratada, que ocorrerão em intervalos regulares ao longo de todas as fases do projeto. A finalidade desses encontros é garantir uma integração eficaz de insights e feedbacks relevantes nas estratégias e ações planejadas.

Essas reuniões serão essenciais para alinhar as expectativas, refinar objetivos e ajustar estratégias em resposta às dinâmicas emergentes e aos desafios identificados. Inicialmente, reuniões de arranque proporcionarão uma plataforma para a discussão das metas do projeto, definindo claramente os papéis e responsabilidades. Reuniões subsequentes focarão no progresso das tarefas, revisão de entregas e adaptação de planos para atender aos critérios de eficácia e eficiência definidos.

Além disso, workshops técnicos serão realizados para abordar aspectos específicos do plano, como análise de dados de emissões de GEE ou estratégias de mitigação e adaptação. Esses encontros servirão como sessões de trabalho intensivo, onde técnicos e especialistas poderão aprofundar discussões técnicas, explorar soluções inovadoras e consolidar as abordagens antes da sua implementação.

A fase final de reuniões de revisão permitirá que todas as partes interessadas revisem coletivamente o plano compilado, realizem ajustes finais e validem os resultados antes da publicação e implementação final do PAC. O cronograma dessas reuniões será determinado pelo gerente do projeto em consulta com os principais stakeholders, assegurando que haja tempo suficiente para uma análise abrangente e consideração de todas as contribuições.

A culminância do processo será o Plano de Ação do Clima, que consolidará todas as informações coletadas e análises realizadas em um documento estratégico. Este plano deve incluir objetivos específicos para cada setor de emissão de GEE, metas quantificáveis, indicadores de desempenho, e um cronograma detalhado que delineie as fases de execução das atividades, desde a pesquisa inicial até a implementação e avaliação.

3.2.1. Caracterização

O PAC deverá abordar de maneira estratégica diversos setores-chave que são críticos para a eficácia da política de mudanças climáticas. Neste sentido, visando garantir uma implementação eficaz e coordenada do PAC, as ações serão organizadas conforme uma estrutura claramente definida, que inclui Eixo Estruturante, Ambição, Estratégia, Meta e Ação (como apresentado no **anexo 01**).

- **Eixo Estruturante:** Cada ação será categorizada sob um eixo temático estruturante, que define o foco principal e a abordagem contextual para as iniciativas relacionadas. Abaixo menciono alternativas relevantes para serem levadas em consideração no PAC:
 - i. **Agropecuária:** Implementação de práticas de cultivo e pecuária de baixo carbono que estimulem o aumento resiliência do setor agrícola.
 - ii. **Energia:** Promoção do uso de fontes renováveis e melhoria da eficiência energética em processos em diferentes zonas.
 - iii. **Mudança de Uso da Terra e Florestas:** Incentivos para a preservação de áreas florestais e recuperação de áreas degradadas, contribuindo para o sequestro de carbono e a preservação da biodiversidade.
 - iv. **Processos Industriais:** Adoção de tecnologias limpas e eficientes para reduzir as emissões industriais.
 - v. **Resíduos:** Melhoria na gestão de resíduos, com foco na redução, reutilização e reciclagem.
 - vi. **Gestão do Risco de Desastre e Vulnerabilidade Climática:** Desenvolvimento de estratégias para reduzir a vulnerabilidade e melhorar a resposta a desastres climáticos.
 - vii. **Saúde:** Elaboração de planos de contingência para enfrentar os impactos climáticos na saúde pública.
 - viii. **Povos e Populações Vulneráveis:** Foco em medidas de adaptação e mitigação que levem em consideração as necessidades das populações mais afetadas.
 - ix. **Biodiversidade e Ecossistemas:** Proteção e restauração de ecossistemas como parte fundamental da estratégia climática.
 - x. **Desenvolvimento Sustentável e Ação Climática:** Promoção de práticas que integrem desenvolvimento econômico com sustentabilidade.
 - xi. **Segurança Alimentar, Hídrica e Nutricional:** Garantia de sistemas alimentares sustentáveis e resilientes ao clima.
 - xii. **Economia de Carbono:** Fomentar e promover as regras do mercado de carbono nacional, em consonância com a regularização nacional.
- **Ambição:** As ambições do PAC delineiam a visão de um prazo para cada eixo, dirigindo as metas e estratégias.
- **Estratégia:** As estratégias específicas sob cada eixo estruturante guiarão a execução das ações.
- **Meta:** As metas serão especificadas para cada estratégia, sendo elas específicas, mensuráveis, alcançáveis e relevantes.
- **Ação:** Detalhamento de cada ação necessária, incluindo prazos, responsáveis e recursos requeridos.

A solução abrangente descrita busca harmonizar a execução técnica com os imperativos econômicos e ambientais, projetando benefícios de curto,

médio e longo prazo para o meio ambiente e para a população da região.

3.2.2. Editoração e Diagramação dos Relatórios

O Plano de Trabalho, juntamente com o cronograma, deve refletir a metodologia de operação da empresa CONTRATADA. Este plano deverá incluir uma descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas, explicando a metodologia específica que será utilizada para cada tarefa e apresentando uma lista dos membros da equipe técnica responsáveis. Além disso, um cronograma executivo completo deve ser fornecido, abrangendo todas as atividades planejadas.

O Plano de Trabalho será desenvolvido conforme as diretrizes deste Termo de Referência e deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Contexto da proposta
- b) Finalidade da contratação
- c) Detalhamento dos produtos a serem entregues
- d) Escopo das principais atividades a serem desenvolvidas
- e) Recursos básicos necessários para a realização de cada fase
- f) Metodologias e procedimentos de execução
- g) Cronograma detalhado das atividades
- h) Proposta financeira detalhada

Os demais produtos deverão ter no mínimo, a seguinte estrutura:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Folha de apresentação da equipe de governo do Estado do Bahia;
- d) Folha de apresentação com equipe da Contratada;
- e) Sumário;
- f) Resumo sobre o Órgão Gestor;
- g) Introdução e/ou apresentação;
- h) Metodologia e descrição das atividades;
- i) Breve Histórico e análise dos instrumentos, políticas, programas e/ou projetos.;
- j) Planejamento e estrutura do PAC;
- k) Ações do PAC;
- l) Monitoramento e Revisão
- m) Referências;
- n) Glossário;
- o) Apêndices (se necessário);
- p) Anexos (se necessário).

Cada relatório emitido deverá apresentar na capa as seguintes informações: o título do documento e o ano de sua criação, imagens representativas da área estudada, o brasão e o nome do Estado da Bahia, além dos logotipos da SEMA/BA e do INEMA/BA.

A folha de rosto de cada documento deve incluir o título e o ano, o brasão do Estado da Bahia, o logotipo da empresa CONTRATADA e a ficha catalográfica conforme as normas da ABNT.

Deve ser incluída uma folha dedicada à apresentação da equipe de governo do Estado da Bahia;

Na folha de créditos autorais, devem ser listados os nomes dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato e dos demais colaboradores que contribuíram para a elaboração do documento, bem como da equipe da empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável por entregar as versões preliminares dos documentos em formatos digitais (.docx e .pdf) para análise técnica. Após a realização de ajustes necessários e a incorporação de quaisquer modificações solicitadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato, a versão final deve ser entregue tanto em formato digital quanto impresso. Esta última deverá consistir em 20 (Vinte) cópias coloridas, em tamanho A4, impressas em alta qualidade e encadernadas com lombada quadrada e capa flexível.

3.2.3. Forma de Apresentação dos Produtos

Todos os produtos deverão ser redigidos em português e revisados de acordo com a gramática vigente.

A formatação dos produtos entregues deverá ser baseada nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outras normas específicas, conforme definidas neste termo de referência. Todos os produtos deverão ser apresentados em capa padrão e diagramados.

Versões preliminares devem vir com marca d'água que indique esse status e devem ser entregues em meio digital, textos conforme normas da ABNT. As versões preliminares deverão passar por avaliação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, que deverão aprová-las antes da elaboração das versões finais ou dos próximos seguintes interdependentes.

Para a versão final de todos os produtos deverá sempre ser considerada a entrega de uma cópia em formato digital, cujo armazenamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o que também se aplica aos arquivos de apoio e às versões preliminares. Por arquivos de apoio, entendem-se mapas, imagens de satélite, dados vetoriais, textos, tabelas e planilhas, croquis e desenhos, fotos e vídeos.

A versão final dos produtos que requerem impressão, quando não houver uma especificação definida na descrição do respectivo produto, deverá seguir o padrão de impressão em cores, em qualidade Laserprint ou similar, em papel formato A4, impressos frente e verso, encadernação em espiral com capa de plástico e com material de boa qualidade.

Todos os aplicativos usados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação devem aparecer de forma clara, tanto nos documentos impressos como nos arquivos eletrônicos, de forma que os nomes dos autores apareçam separados dos nomes das instituições

A CONTRATADA realizará o cadastro dos respectivos metadados no Portal IDE Bahia (Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado da Bahia), no padrão instituído pelo Decreto Estadual N° 16.219 de 24 de julho de 2015.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas :

O Termo de Referência definirá as orientações para a elaboração do PAC, indicando os produtos correspondentes a cada fase de elaboração, assim como os respectivos conteúdos a serem abordados.

A entrega dos produtos pela contratada ocorrerá conforme descrição a seguir:

- **Produto 1:** Plano de trabalho, descrição das metodologias e cronograma proposto.
- **Produto 2:** Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas, prevenção de desastres e proposição das atividades que vão compor o PAC orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Produto 3:** Plano de Ação do Clima.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação :

A estimativa do valor da contratação para a elaboração do PAC foi realizada com base em uma cotação prévia, conforme documentado no processo SEI 027.1451.2023.0002229-21. Considerando os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte pertinentes, o valor estimado para a contratação gira em torno de R\$ 1.011.770,33.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Após análise técnica e de mercado, concluiu-se que a solução proposta — elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC) — é tecnicamente indivisível. As etapas do projeto são interdependentes e requerem tratamento metodológico integrado, o que inviabiliza a sua fragmentação entre diferentes fornecedores sem prejuízo à qualidade e à coerência do produto final.

Além disso, a separação contratual implicaria aumento nos custos administrativos, riscos de inconsistência entre entregas, dificuldade na articulação intersetorial e perda de escala, comprometendo os princípios da economicidade e da eficiência. A complexidade do objeto, que abrange temas transversais como mitigação, adaptação, governança climática e análise setorial, exige execução unitária e coordenada.

Em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e conforme orientações da Instrução Normativa PGE nº 003/2024, optou-se pela não realização do parcelamento. A contratação será realizada com um único fornecedor, responsável por todas as entregas, mediante pagamento por produto validado, o que assegura controle, rastreabilidade e eficiência na execução.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

O PAC, uma vez elaborado, fornecerá um alicerce sólido e servirá como referência crucial para a formulação do Plano Estadual Sobre Mudança do Clima.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

Consta no Plano Plurianual (PPA) do Estado a previsão da elaboração de Estudo de Mudança Climática, na qual se incluem estudos que subsidiem o planejamento e a elaboração de políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas do Estado, a exemplo do Plano de Ação do Clima (PAC).

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos:

A contratação para a elaboração do PAC visa alcançar resultados que refletem economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo o uso ótimo dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se que a execução deste plano resulte na formulação de políticas públicas eficazes para a mitigação e adaptação das mudanças climáticas e seus impactos, contribuindo assim para uma redução significativa nas emissões de gases de efeito estufa e aumentando a resiliência climática do estado. Além disso, busca-se engajar equipes multidisciplinares, maximizando suas competências e conhecimentos para a criação de um plano estadual abrangente e cientificamente embasado.

4.2. Providências a serem adotadas:

Não haverá necessidade de realização de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais:

Não aplicável à contratação.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade:

Fica declarada a viabilidade técnica e econômica a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme art.6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

5.2. Justificativa para a Dispensa de Garantia:

A exigência de garantia na contratação foi dispensada, fundamentada no baixo risco de inexecução e na natureza dos serviços a serem prestados, caracterizados como comuns e de consultoria, com foco na elaboração de um plano estratégico de ação climática. Serviços dessa natureza geralmente não envolvem riscos elevados que justifiquem a garantia financeira, especialmente considerando que o acompanhamento será realizado por fiscais designados pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), assegurando o cumprimento das etapas contratadas.

Essa dispensa está de acordo com o art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a flexibilização da exigência de garantia quando a natureza dos serviços não demanda essa proteção adicional.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Os critérios de pontuação técnica definidos neste Estudo Técnico Preliminar foram estruturados com base na natureza especializada do objeto, elaboração do Plano de Ação do Clima (PAC), e visam garantir que a proposta selecionada possua a qualidade técnica e a capacidade institucional necessárias à execução adequada do contrato.

A escolha dos critérios leva em consideração três eixos principais: (i) a experiência comprovada da empresa proponente, (ii) a qualificação da equipe técnica que será alocada no projeto, e (iii) a aderência dos perfis profissionais às exigências do Termo de Referência. Cada um desses componentes é essencial para assegurar que o produto final seja robusto, coerente com a política estadual de mudanças do clima e metodologicamente fundamentado.

O critério de capacidade técnica da empresa busca avaliar o histórico institucional e a experiência da proponente em contratos similares, especialmente em projetos de planejamento climático, desenvolvimento sustentável e políticas ambientais. A pontuação é atribuída com base em atestados de capacidade técnica, selos e certificações relevantes, além de participação em projetos conduzidos com organismos internacionais ou nacionais de referência.

Já a qualificação da equipe técnica é considerada fator decisivo na execução do contrato, dada a natureza analítica, transversal e intersetorial do objeto. São valorizadas formações acadêmicas compatíveis com a temática (ambiental, climática, social, jurídica, energética, entre outras), bem como evidências de participação em projetos similares. A produção técnico-científica também foi incorporada à avaliação, como forma de reconhecer o domínio conceitual e a atualização profissional dos membros da equipe.

A aderência da equipe aos perfis-chave previstos no Termo de Referência foi estabelecida como critério complementar, de modo a verificar a coerência entre as competências apresentadas e os papéis a serem desempenhados. Isso permite aferir se a equipe proposta está devidamente estruturada para responder aos desafios técnicos, territoriais e sociais implicados na elaboração do PAC.

Por fim, a ponderação entre a nota técnica e a nota de preço foi fixada nos termos da Lei nº 14.133/2021, com valoração máxima de 70% para o mérito técnico, considerando a complexidade do objeto e o caráter estratégico da contratação para o planejamento climático do Estado.

Os critérios apresentados foram, portanto, definidos com base na busca pelo melhor resultado técnico possível, respeitando os princípios do julgamento objetivo, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1 Critérios Técnicos e de Avaliação

A nota da proposta técnica (NT) será a soma dos critérios definidos no Anexo E deste Termo de Referência, variando de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos.

Para habilitação técnica, a proposta deverá atingir mínimo de 210 (duzentos e dez) pontos.

Para a descrição detalhada dos baremas, subcritérios, documentos de comprovação e regras de pontuação, consultar o Anexo E do Termo de Referência.

7.2 Avaliação da Proposta Comercial e Nota Final

A nota da proposta comercial (NC) é calculada com base no preço apresentado pela licitante em relação ao menor preço entre as propostas válidas, observando isonomia, julgamento objetivo e competitividade, conforme a fórmula:

$$NC = (\text{menor preço} / \text{preço da proposta avaliada}) \times 100$$

Observação: a NC varia de 0 a 100 e será considerada com peso de 30% na nota final, correspondendo, portanto, a até 30 pontos no cômputo da NF.

A nota final (NF) resulta da ponderação entre a nota técnica (NT) e a nota comercial (NC):

$$NF = (NT/3) \times 0,7 + (NC \times 0,3)$$

Onde:

NT é a nota técnica;

NC é a nota comercial;

NF é a nota final.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior NF, desde que atendidos todos os requisitos deste instrumento e da legislação vigente.

Para demais informações sobre critérios, tabelas de baremas, documentos de comprovação e regras específicas de pontuação, consultar o Anexo E do Termo de Referência.

8. IDENTIFICAÇÃO

Guido Giuseppe Duarte Brasileiro

Assessor Administrativo

053.486.865-73

Matrícula: 72101370

9. ANEXOS

Anexo 01: Ficha de Cadastro para Ação do Plano de Ação Climática (PAC)

10. REFERÊNCIAS

ANEXO 01: FICHA DE CADASTRO PARA AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA (PAC)

Ficha de Cadastro para Ação do Plano de Ação Climática (PAC)

1. Informações Gerais

Eixo Estruturante:
Ambição:
Estratégia:
Meta:
Título da Ação:
Número de Identificação:
ODS Relacionados:
Data de Início:
Data de Conclusão Prevista:
Responsável pela Ação:
Stakeholders:

2. Descrição da Ação

Contextualização:
Descrição Detalhada: (Inclua uma descrição clara e concisa do que a ação envolve, os métodos a serem utilizados, e qualquer contexto relevante.)
Justificativa: (Explique a importância desta ação dentro do contexto do PAC e como ela contribui para os objetivos gerais.)

3. Objetivos e Metas

Objetivo Principal:
Metas Específicas: (Devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporais.)

4. Estratégia e Implementação

Estratégia de Implementação: (Descreva o plano e os métodos para a execução da ação.)
Recursos Necessários:

5. Indicadores de Sucesso

Indicadores: (Liste os indicadores que serão usados para medir o sucesso da ação.)
Método de Avaliação: (Descreva como os resultados serão avaliados e monitorados.)

6. Riscos e Mitigações

Riscos Potenciais: (Identifique quaisquer riscos associados à implementação da ação.)
Estratégias de Mitigação: (Descreva as estratégias para mitigar esses riscos.)

7. Impacto Esperado

Impactos Ambientais:
Impactos Sociais:
Impactos Econômicos:

8. Documentação e Referências

Documentos de Suporte: (Liste qualquer plano, estudo, ou documento que suporte a execução desta ação.)
Referências: (Cite outras iniciativas similares, estudos de caso ou literatura que justifiquem a abordagem escolhida.)



Documento assinado eletronicamente por **Hans Ungar Neto, Coordenador Executivo**, em 07/11/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guido Giusepe Duarte Brasileiro, Assessor Administrativo**, em 07/11/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00126865961** e o código CRC **2B2058FF**.

Referência: Processo nº 027.1451.2024.0000921-22

SEI nº 00126865961



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Declaração de ciência das condições do Edital e seus Anexos e de veracidade dos documentos;
3. Declaração de abrangência da proposta de preços;
4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
5. Declaração de proteção ao trabalho do menor;
6. Declaração de ausência de empregados executando trabalho degradante ou forçado;
7. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
8. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no

Presente Edital.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos ou () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação

na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**

**DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 2006)**

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____,
declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, seu enquadramento como
microempresa, empresa de pequeno porte, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42
a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria do Meio Ambiente

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SEMA/DG/CCONV

MINUTA

Modalidade de Licitação

Número

Concorrência

XXX/2025

CONTRATO DE N.º XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMA**, com sede na Av. Luís Viana Filho, s/n, 4ª Avenida, 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-002, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob n.º 05.467.476/0001-50, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**, portador do RG n.º 979146143 - SSP/BA e do CPF n.º 012.342.835-14, Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia, nomeado e autorizado por Decreto simples, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a

_____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual: _____, situada na _____, n.º _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade n.º _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, adjudicatária vencedora do Concorrência n.º _____, Processo Administrativo n.º 027.1451.2024.0000921-22, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá Lei Estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a o é a contratação de serviços de Empresa especializada para Consultoria e Assessoria para elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento as Mudanças Climáticas (PAC), que atenderá às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) TR/Habilitação (**doc. SEI de n.º 00117472691**);

- b) Proposta da Contratada (**doc. SEI de n.º xxxxxx**);
- c) Edital da Licitação (demais componentes) (**doc. SEI de n.º xxxxxx**);
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados (**doc. SEI de n.º xxxxxx**).

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 07 (sete) meses, a contar da data da sua assinatura, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Hans Ungar Neto**, matrícula: **xxxxxxxxx**.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Guido Giusepe Duarte Brasileiro**, matrícula: **xxxxxxxxxxxxxx** e **Juliana Mattos Rocha**, matrícula **xxxxxxxxxx**, como fiscal Suplente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se

responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em: Atualização e Aprimoramento do objeto deste Termo de referência.

4.1.6 A subcontratação fica limitada a 25%.

4.1.7 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	02.17.00.00173945-0	CONSULTORIA E ASSESSORIA, para elaboracao do Plano Estadual de Enfrentamento as Mudancas Climaticas.				
				VALOR ESTIMADO MENSAL		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ ____ (____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

5.4 Cronograma de Desembolso

Descrição	Percentual do Pagamento
Produto 1: Plano de trabalho, descrição das metodologias e cronograma proposto.	10%
Produto 2: Reconhecimento dos programas e projetos do estado que contribuam para a política de mudanças climáticas, prevenção de desastres e proposição das atividades que vão compor o PAC orientado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	30%
Produto 3: Plano de Ação do Clima.	60%

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como

as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da

sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da

multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula [13.2](#) (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, ____ de _____ de 2025.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Simone Santos Anastácio, Coordenadora Técnica**, em 19/09/2025, às 01:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123215057** e o código CRC **393A7E99**.